



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS CAXIAS DO SUL Nº 21/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2022/2023

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) torna público o **EDITAL Nº 21 DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA ESTUDANTES BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA (PROBICT)**, destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados, respectivamente, no [EDITAL IFRS Nº 61/2022 COMPLEMENTAR AO EDITAL IFRS 12/2022 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2022/2023](#).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de Pesquisa e Inovação aprovados nos [EDITAL IFRS Nº 61/2022 COMPLEMENTAR AO EDITAL IFRS 12/2022 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2022/2023](#).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

Parágrafo único: Não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade da bolsa, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

2.2. As bolsas de Pesquisa e Inovação são divididas em duas modalidades: Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

2.3. A vigência das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma do projeto, limitada ao período de **01 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2022**.

2.4. Na realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no “Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus – Covid-19 do IFRS” e nas demais regulamentações que vierem a substituí-lo ou complementá-lo.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

3.1. São requisitos para os candidatos às bolsas:

- I – Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *Campus Caxias do Sul*;
- II – Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) bolsista;

3.2. São compromissos dos(as) bolsistas:

- I – Entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa.
- II - Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.
- III – Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

3.3. Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de pesquisa deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 09/2021.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

4.1 O quantitativo de bolsas por programas/projetos está disponível no **Anexo I** deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	15/06/2022
Período de inscrições (formulário eletrônico)	15/06/2022 a 20/06/2022
Divulgação da homologação parcial das inscrições no site do <i>campus</i>	21/06/2022
Prazo de recurso quanto a homologação (formulário eletrônico)	22/06/2022 até as 12h
Divulgação da homologação final das inscrições no site do <i>campus</i>	22/06/2022 a partir das 13h
Divulgação das datas e horários da seleção dos(as) bolsistas será encaminhada por email pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa	22/06/2022 e 23/06/2022
Período de seleção dos(as) bolsistas	23/06/2022 a 24/06/2022
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas –via formulário eletrônico , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	27/06/2022
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de bolsista(s)	28/06/2022
Recurso do resultado preliminar (formulário eletrônico)	29/06/2022 até às 12:00
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	29/06/2022
Envio do formulário de indicação de bolsista e da documentação do(a) bolsista via formulário eletrônico pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	30/06/2022
Início das atividades dos(as) bolsistas	01/07/2022
– Data do encerramento das atividades dos(das) bolsistas e	31/01/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

entrega do relatório final dos(as) bolsistas	
--	--

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. O resumo dos projetos estão disponíveis para consulta no **Anexo I**.

6.4. O discente poderá se inscrever em até **3 (três) cotas** de bolsas ofertadas desde que atenda aos requisitos e se apresente para o processo de seleção definido pelo(a) coordenador(a) do projeto, disponível no **Anexo I** deste edital.

6.4.1 O estudante que se inscrever em mais de 3 (três) cotas de bolsa, será apenas inscrito nos três últimos projetos que se inscreveu.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

7.2. Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no **Anexo I**.

7.3. As datas e horários da seleção dos(as) bolsistas serão encaminhadas por e-mail pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa conforme cronograma deste edital.

7.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.5. O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizado de forma não presencial e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

7.6. O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.7. O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.8. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenadoria responsável.

7.9. O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação do(a) bolsista selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à Coordenadoria responsável via [formulário eletrônico](#).

8.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Caxias do Sul, destinados a esse fim.

8.5. A Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Caxias do Sul divulgarão a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

9.1. Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenadoria responsável, até a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

data prevista no cronograma deste edital, os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via **[formulário eletrônico](#)**:

- a) cópia do cartão da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- b) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) termo de compromisso do(a) bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos (**Anexo II**).

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.1.

9.1.3. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa mensalmente, enviada por **[formulário eletrônico](#)**.

11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade do(a) bolsista no projeto enviada por **[formulário eletrônico](#)**. O preenchimento deverá ocorrer até o dia 18 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, EDITAL IFRS Nº 61/2022 COMPLEMENTAR AO EDITAL IFRS 12/2022 –



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: pesquisa@caxias.ifrs.edu.br

FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2022/2023, e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus* Caxias do Sul IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. A CAGPPI do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGPPI em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

12.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus* Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 15 de junho de 2022.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-geral